



**LEI N° 4.836 DE 02 DE Abril DE 2024.**

Projeto de Lei nº 023/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 507.245,63 (quinhentos e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos das seguintes fontes de recursos 15700000000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO, 15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR, sendo alocados na Secretaria Municipal de educação, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS  
1035 - OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO PARA  
CONSTRUÇÃO DE CRECHE  
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte - 1.570.00000000  
R\$ 281.844,32

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS  
2418 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO  
EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
Fonte - 1.543.00000000  
R\$ 175.000,00





05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0105 - DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS  
2418 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO  
EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte - 1.543.00000000  
R\$ 50.401,31

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 507.245,63 (quinhentos e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2024, nas seguintes fontes de recursos: 15700000000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO, 15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR, conforme comparativo gerencial da receita x despesa fixada, bem como relatório de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE . De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.


Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 3º-A Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). **(Incluído pela Emenda Aditiva nº 012, de 27 de março de 2024).**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abril

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 02 de  
de 2024.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal